TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação por Dispensa de Licitação

Aquisição de materiais para manutenção da tubulação da caixa d'água da EMEF Profª Delly Gaspar dos Santos

1 DO OBJETO

1.1 – Aquisição de conexões hidráulicas e desengripante para a manutenção corretiva e substituição dos componentes deteriorados da tubulação vinculada à caixa d'água da EMEF Profª Delly Gaspar dos Santos, conforme especificações e quantidades deste Termo de Referência.

1.2 – O objeto compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais relacionados no item 4, com transporte, carga e descarga. A execução da manutenção será providenciada pela Administração, sem contratação de mão de obra por este instrumento.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Propõe-se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens, condicionada à estimativa de despesa, ao limite atualizado vigente e à verificação do somatório de despesas previsto no § 1º do mesmo artigo.

2.2 – A instrução observará o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, com justificativa de preços, razão da escolha do fornecedor, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente aquisição é necessária para viabilizar a manutenção da tubulação vinculada à caixa d'água da EMEF Profª Delly Gaspar dos Santos. Conforme a necessidade apresentada pela unidade requisitante, a instalação é antiga e apresenta ferrugem e deterioração, demandando a substituição dos componentes comprometidos antes que sua condição evolua para uma falha capaz de interromper o abastecimento de água potável.

3.2 – Sob o aspecto técnico, a corrosão dos componentes metálicos pode reduzir sua resistência, prejudicar a vedação das uniões e dificultar o desacoplamento das conexões. O travamento de peças deterioradas também pode tornar a manutenção mais difícil e aumentar a possibilidade de ruptura durante a desmontagem. A postergação da intervenção mantém a escola exposta a vazamentos, perdas de água e interrupções não programadas do sistema.

3.3 – A disponibilidade de água na unidade escolar é condição essencial para o atendimento diário dos alunos e para o trabalho dos profissionais da educação. Uma interrupção poderá comprometer a lavagem das mãos, a utilização e higienização dos sanitários, a limpeza dos ambientes e utensílios e o preparo e a distribuição da alimentação escolar. São atividades que precisam ocorrer durante toda a jornada e cuja realização depende de abastecimento regular.

3.4 – Caso uma ruptura impeça o abastecimento por período prolongado, poderá ser necessário restringir o uso de espaços, reorganizar o atendimento e, na impossibilidade de assegurar condições adequadas de higiene e funcionamento, interromper temporariamente as atividades presenciais. Além do prejuízo pedagógico, uma paralisação inesperada poderá afetar a organização das famílias, que dependem da regularidade do atendimento escolar para conciliar os cuidados com os filhos e suas atividades diárias.

3.5 – A compra dos materiais permitirá organizar a intervenção e concentrar eventual desligamento do sistema em período previamente definido pela Administração, buscando reduzir os impactos sobre a rotina escolar. Atuar antes da ruptura também permite evitar que um reparo localizado se transforme em atendimento emergencial mais complexo, com maior desperdício de água, possibilidade de danos ao imóvel e necessidade de mobilização extraordinária de recursos.

3.6 – Diante dessas condições, a aquisição deve receber tramitação prioritária, para permitir a execução da manutenção em tempo oportuno e preservar a continuidade do abastecimento e do serviço educacional. A medida atende ao interesse público ao proteger as condições de permanência dos alunos na escola, apoiar o trabalho dos servidores e conservar a infraestrutura pública. A justificativa se refere ao risco de falha do sistema.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UN.	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC marrom, 110 mm × 4 polegadas, bolsa soldável e rosca externa macho.	41581	UN	3	60,68	182,04
2	Bucha de redução de PVC para água fria, 110 mm × 85 mm, soldável por colagem.	42287	UN	3	129,68	389,04
3	Cotovelo ou joelho de PVC para água fria, 90 graus, 85 mm, soldável por colagem.	43830	UN	2	145,23	290,46
4	Luva galvanizada para uso hidráulico, 4 polegadas, com roscas internas nas duas extremidades, compatíveis com as conexões existentes.	43829	UN	2	103,04	206,08
5	Desengripante lubrificante e anticorrosivo, embalagem aerossol de 300 ml, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade.	19230	UN	3	11,50	34,50

4.1 – Os materiais deverão ser novos, sem uso, íntegros e identificados pelo fabricante. As conexões hidráulicas deverão ser próprias para condução de água potável sob pressão, observadas as normas técnicas aplicáveis à respectiva linha e as recomendações do fabricante.

5 PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

5.1 – A entrega será realizada em remessa única, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, mediante agendamento com a unidade requisitante.

5.2 – O prazo de vigência proposto é de 60 (sessenta) dias, contados da formalização do instrumento, suficiente para entrega, conferência e pagamento, sem prejuízo das obrigações de garantia e substituição por defeitos.

6 LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Almoxarifado - Rua Prof. Hélio Augusto de Souza, 105- Jardim Emília - CEP: 12.321-310 Entrega: segunda a sexta – das 8h00 às 16h00.

6.2 – O transporte e a descarga deverão preservar a integridade dos materiais e a segurança da comunidade escolar, sem armazenamento de aerossóis em áreas de acesso dos alunos.

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

7.1 – O critério será o menor preço por item, desde que atendidas as especificações e as condições de entrega. A adjudicação a um mesmo fornecedor será possível se sua proposta for a mais vantajosa para os respectivos itens; não se exige fornecedor único como condição de participação.

7.2 – A proposta deverá indicar fabricante ou marca, modelo ou referência quando houver, descrição, quantidades, preços unitários e totais, prazo de entrega e validade da proposta. Os preços deverão incluir tributos, transporte, carga, descarga e demais despesas do fornecimento.

7.3 – A habilitação será verificada pela unidade competente, mediante os documentos exigíveis para a contratação, observadas as possibilidades legais de simplificação. Não se exige registro em conselho profissional ou responsabilidade técnica para o mero fornecimento dos bens.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento ocorrerá após a entrega, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal regular e o ateste do servidor responsável, nos prazos e condições da regulamentação municipal e do instrumento de contratação. Não haverá pagamento antecipado.

8.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JACAREÍ, conforme dados cadastrais fornecidos pela Administração, e conter os números da Autorização de Fornecimento e do Empenho, além da discriminação dos materiais efetivamente recebidos.

8.3 – O pagamento será realizado no prazo de 25 DFS (Vinte e cinco dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Emitir a autorização de fornecimento, prestar as informações necessárias, confirmar a compatibilidade das conexões antes da contratação e disponibilizar responsável para o recebimento.

9.2 – Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, registrar ocorrências, conferir materiais e quantidades e comunicar por escrito eventuais desconformidades.

9.3 – Providenciar a execução da manutenção, o isolamento do sistema, a limpeza e os testes necessários antes da retomada do abastecimento, conforme as condições da instalação e as orientações técnicas aplicáveis.

9.4 – Efetuar o pagamento pelos materiais aceitos, observadas as condições pactuadas.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar os materiais conforme a proposta e este Termo de Referência, responsabilizando-se pelos custos de acondicionamento, transporte, carga e descarga.

10.2 – Não substituir medidas, tipo de junta, padrão de rosca ou características dos itens sem prévia análise e autorização formal da Administração.

10.3 – Substituir, sem ônus, materiais avariados, defeituosos, vencidos ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da notificação, ressalvada justificativa expressamente aceita pela Administração.

10.4 – Fornecer informações técnicas e de segurança necessárias à correta utilização; responder pelos vícios dos produtos e manter as condições de habilitação exigidas durante a contratação.

10.5 – Observar as condições de segurança de transporte do aerossol e responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua atuação no fornecimento.

11 RECEBIMENTO E ACEITE

11.1 – O recebimento provisório ocorrerá na entrega, de forma sumária, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e integridade, sem implicar aceitação definitiva.

11.2 – O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante verificação detalhada das especificações, diâmetros, juntas, roscas, identificação e condições dos produtos, com registro pelo servidor responsável.

11.3 – Os itens não conformes serão rejeitados total ou parcialmente e deverão ser substituídos no prazo previsto no item 10.3. O recebimento não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios ou defeitos identificados posteriormente, respeitados os prazos legais e a garantia do fabricante.

12 ESTIMATIVA DE DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os valores unitários e totais serão preenchidos após a pesquisa de preços e juntados ao processo antes da autorização da contratação. Não foram incorporados valores do levantamento anterior.

12.2 – Dotação orçamentária, ficha:

Ficha 357 - 02.05.04.12.361.0004.2437.01.3.3.90.30.00

DFD 4921/ ID 126 / Classe 574

Jacareí, 27 de outubro de 2026.

JOAO PAULO MURILO MACEDO FELIPPE PENHA:32145581880

Assinado digitalmente por JOAO PAULO MURILO MACEDO FELIPPE PENHA:32145581880
ND: C=BR, CN=JOAO PAULO MURILO MACEDO FELIPPE PENHA:32145581880, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.12 10:17:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

João Paulo Murilo Macedo Felippe Penha

UMPPE • Secretaria Municipal de Educação